

Memo nº 041/ASSESP/2016

São Paulo, 24 de agosto de 2016

Assunto: Problemas no Sistema de Ponto Eletrônico e consequente impossibilidade de desconto em folha de supostos saldos negativos

Ilmo. Senhor
JOSÉ CARLOS GARCIA FERREIRA

Senhor Superintendente,

1. O Sistema de Controle de Ponto Eletrônico está em implantação desde o início do ano de 2015. De lá para cá muitos problemas surgiram e muitos erros foram corrigidos. Entretanto, apesar de não haver um anúncio formal e amplamente divulgado vindo do DERHU sobre o funcionamento correto do Sistema de Controle de Ponto Eletrônico, o SECPES local notificou diversos funcionários sobre supostos saldos negativos que estes possuíam no bimestre maio/junho, mesmo que neste ainda persistam erros de sistemas, confusões no uso e indefinição das regras da jornada de trabalho, fora a ausência da homologação do sistema pelos representantes sindicais, condição indispensável para plena aplicabilidade do dispositivo à folha de pagamento.

2. Os descontos já estão sendo realizados no próximo contracheque relativos ao bimestre maio/junho (não em todas as unidades regionais). Não consideramos estes descontos devidos, não por achar que funcionários que não cumprem a sua carga horária não devem ter os devidos descontos, mas por não haver clareza e eficiência suficientes no Sistema de Controle de Ponto Eletrônico para que atitudes como estas sejam tomadas. Tendo isso em vista, apontamos a seguir alguns dos problemas estruturais detectados no sistema e também outros em âmbito local (estes também já encaminhados de forma individual pelos próprios funcionários):

- a. Norma RHU 02.02 desatualizada em relação à realidade atual do Sistema de Controle de Ponto Eletrônico. A norma precisa ser refeita com base nos novos procedimentos adotados e amplamente divulgada entre os funcionários, de forma que estes tenham conhecimento de quais são as regras, quais são seus direitos e deveres. Não é possível exigir o cumprimento de uma regra que não é clara, não existe ou não está amplamente divulgada nos canais formais;
- b. A aplicação de atestados médicos ou de acompanhamento em abonos não é nítida e compreendida pelos colaboradores, nem está na norma;

- c. O horário de almoço adota procedimentos inconstantes que algumas vezes consideram o horário real que o funcionário fez de almoço (mesmo que seja menos de uma hora) e algumas vezes consideram o mínimo de uma hora;
- d. Falhas no acesso ao sistema online do ponto eletrônico;
- e. Divergências de entendimento das regras do sistema de ponto entre os SECPES das diversas unidades regionais ou ainda dentro de uma mesma unidade. Quando as regras são modificadas pelo DERHU a comunicação é informal e limitada, por meio de e-mails somente aos responsáveis pelo SECPES;
- f. Ação descabida ao não contabilizar os minutos de compensação em folgas de campo e administrativa, ou seja, o funcionário trabalha 8:25h e somente teria direito a uma folga de 8:00h, em desacordo com a cláusula 21 do ACT vigente;
- g. Incompatibilidade entre o saldo final do primeiro mês do bimestre e o saldo acumulado quando migrado para o mês seguinte;
- h. Problemas de divulgação de dados pessoais a pessoas não autorizadas, uma vez que há frequentemente confusões aleatórias na atribuição dos superiores imediatos que acessam a planilha de ponto de funcionários que não são seus subordinados. Falta de acesso dos superiores verdadeiros na folha de ponto de seus subordinados;
- i. Falta de transparência e coerência com o exigido por lei (Portaria Nº1510, de 21/08/2016, do Ministério do Trabalho e Emprego) no cálculo final das horas trabalhadas, da maneira como é feita atualmente. Esta forma não permite real acesso do funcionário aos cálculos tão pouco a compreensão de como é feito.

3. A veracidade de todos os problemas elencados pode ser confirmada de maneira documental ou por entrevista dos funcionários e gestores da unidade.

4. Levando-se em conta todos estes problemas no Sistema Eletrônico de Controle de Ponto, solicitamos que os descontos em folha de pagamento relativos ao bimestre maio/junho sejam imediatamente suspensos (à exemplo das decisões nas superintendências de Recife - **anexo** e Manaus) até que a situação seja normalizada, normatizada, padronizada, homologada nos sindicatos e acessível aos funcionários em tempo hábil para a compensação.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira de Campos
Diretor Presidente da ASSESP

C/C: CONAE, SIPETROL

Anexo

E-mail do SECPES/SUREG-RE de 23/08/2016 informando aos funcionários que os descontos referentes a maio/junho não serão realizados.

De: "Maria de Fatima Amorim Guerra" <fatima.amorim@cprm.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2016 11:41:24

Assunto: Aviso Ponto Eletrônico - Bimestre Maio - Junho 2016

De Ordem do Superintendente Regional do Recife,

Informamos que, tendo em vista as diversas ocorrências e inconsistências apresentadas pelo Sistema de Ponto Eletrônico, **não haverá descontos de horas devedoras referente ao Bimestre Maio/Junho de 2016.**

Atc.,

Fátima Amorim
SECPES